



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

Objeto: Locação de veículos destinados ao transporte escolar dos alunos da Rede Estadual e Municipal de Educação de Primavera.

#### 1 - Especificação do Veículo

- I. Veículo tipo ônibus, Ano de fabricação a partir de 2008 (dois mil e oito), com assentos acolchoados, com capacidade mínima para 48 a 60 lugares sentados, todos os itens de segurança previstos em lei (art. 136; capt. XIII, da CTB, anexo), devidamente vistoriados, em boas condições de trafegabilidade e documentação regularizada.
- II. Veículo tipo Minivan, Ano de Fabricação a partir de 2008, com assentos acolchoados, com capacidade mínima para 15 passageiros sentados, todos os itens de segurança previstos em lei (art. 136; capt. XIII, da CTB, anexo), devidamente vistoriados, em boas condições de trafegabilidade e documentação regularizada.

#### 2 – Da Vistoria dos Veículos.

- I. Após a Fase de Lances Verbais e confirmada(s) a(s) empresa(s) habilitada(s) com o melhor lance em cessão pública, será determinada em Ata a data para apresentação dos referidos veículos os quais serão vistoriados por um profissional mecânico juntamente com a Comissão de Vistoria formada pelos membros designadas pela Secretaria Municipal de Educação. A vistoria será realizada na presença de todos os participantes licitantes do certame e será determinada como critério de desclassificação do participante em caso positivo de irregularidades identificadas nos veículos como:
  - a) **Encontrados problemas mecânicos, elétricos ou estruturais nos veículos os quais não sejam passíveis de correção no prazo máximo de 02 (dois) dias.**
  - b) **Identificados problemas com os veículos que determinem sua incapacidade de ser utilizado como escolar, conforme análise do profissional mecânico.**
  - c) **Caso sejam identificados mais de 10 (dez) itens considerados irregulares marcados no Checklist, independente de suas origens.**
  - d) **Caso sejam identificados pelo profissional mecânico problemas mecânicos graves, mesmo que estes não estejam mencionados no Checklist, independente de suas origens.**
  - e) **Apresentar o(s) veículo(s) fora das especificações solicitadas neste termo de referencia.**

**2.I.I** – O(s) licitante(s) que deixar(rem) de apresentar seu(s) veículo(s) para a vistoria estará(ão) automaticamente desclassificado(s).



**2.I.II** – Em caso de desclassificação do(s) licitante(s) pela falta de apresentação de seu(s) veículo(s) ou por ter(em) sido considerado(s) inapto(s) durante a fase de vistoria será convocado o licitante remanescente detentor da segunda melhor proposta para nova negociação e, em caso de aceitação, este deverá apresentar seus veículos em nova data de vistoria.

**2.I.III** – O mesmo critério estabelecido no item anterior será adotado também na ocorrência de serem desclassificados um ou mais veículos dos licitantes durante a fase de vistoria.

**2.I.IV** - A vistoria será realizada com base nos critérios estabelecidos no checklist e conforme análise do profissional mecânico e da possível identificação de falhas e problemas analisados in loco. A classificação ou desclassificação dos licitantes será determinada por veículo, conforme o seguinte exemplo:

- *A empresa “Y” foi vencedora da melhor proposta para as rotas 1, 2 e 3. Ao apresentar seus veículos para a vistoria identificou-se que o veículo da Rota 1 e 2 foram desclassificados pela comissão de vistoria, somente o veículo da rota 3 foi considerado apto para realização dos serviços de Transporte Escolar. A empresa “Y” será classificada para operar somente na rota 3.*

**2.I.V** – Na ocorrência da situação exemplificada acima ou similar a ela, será estabelecido o critério especificado no item **2.I.II**, repetindo-se este procedimento quando for necessário até a obtenção de todos os veículos devidamente vistoriados e aptos.

**2.I.IV** – Na hipótese de não serem classificados nenhum veículo na fase de vistoria, a comissão de licitação irá proceder com nova abertura do certame ou com outro procedimento devidamente legal, visando a obediência aos princípios da administração pública, sem prejuízo aos trâmites legais previsto.

**Obs:** *Na ocorrência de desclassificação de todos os licitantes por não apresentarem seus veículos dentro das condições estabelecidas nos termos editalícios, as respectivas empresas estarão inaptas a participar de qualquer outro processo licitatório para locação de veículos do Transporte Escolar da Prefeitura Municipal de Primavera, analisados e previstos todos os elementos estabelecidos em lei.*

- II.** A avaliação de vistoria dos veículos será feita criteriosamente para verificação de itens de segurança e regularidade, prezando pela segurança dos usuários destes veículos, alunos da rede de educação pública estadual.
- III.** Será elaborado relatório de avaliação da vistoria de todos os veículos devidamente assinado pelo profissional designado pela SEMED, o qual será tomado como base pelo gestor da secretaria para confirmar a contratação da empresa ou sua desclassificação. Ficando também a critério da SEMED optar por estabelecer o prazo para que a licitante regularize qualquer tipo de problema encontrado pela comissão de vistoria, se este não ultrapassar o prazo de 2 (dois) dias para ser regularizado pela empresa.



- IV. Confirmando-se as irregularidades nos veículos que possam trazer problemas de segurança durante o transporte dos alunos ou que configurem infração de trânsito, e que o gestor da SEMED não tenha optado pela regularização do problema no prazo estabelecido no item anterior, **estará o licitante desclassificado**, sendo convocado o segundo participante ofertante da melhor proposta, devidamente habilitado em cessão pública, o qual deverá ser convocado para nova negociação, podendo assim apresentar seu veículo para os mesmos procedimentos de vistoria.
- V. Confirmada a classificação da licitante na fase de vistoria, esta deverá providenciar o documento de autorização junto ao órgão competente para trafegar como veículo de transporte escolar, caso não tenha apresentado o referido documento em sua documentação de habilitação do processo licitatório
- VI. As empresas Licitantes deverão identificar em suas propostas comerciais os veículos que serão disponibilizados para cada rota, exemplo:

ITEM	TRECHO/ROTA	KM	VEÍCULO	DESTINO	VALOR
01	Locação de um veículo tipo ônibus, com capacidade de 48 a 60 passageiros, para transporte de estudante da <b>localidade do Basílio para o Centro de Primavera</b> , em dois horários: Matutino e Noturno, com saída às 06:00h e 18:00h retornando ao término das aulas, às 12:00h e 23:00h.	82 Km	<i>Veículo Ônibus Modelo XXX, Ano xxxx/xxxx, Placa YYY xxxx, Cor, capacidade, (outras identificações julgadas necessárias)</i>	EEEFM Manoel Lobato e Inocêncio Soares	R\$

- a) **Apresentar Declaração de que tomou ciência sobre os termos e condições da realização da Fase de Vistoria dos Veículos (modelo em anexo).**
- b) **Apresentar cópias dos seguintes documentos no dia da Vistoria**
- **Proposta comercial com os valores e demais especificações atualizadas.**
  - **Documentos do(s) motorista(s)**
  - **Documentação do(s) veículo(s)**

### **3 – Das responsabilidades da Contratada.**

- I. A manutenção dos veículos é de responsabilidade do proprietário dos veículos como: *Limpeza interna externa, verificação dos itens de segurança, freios, parte elétrica, portas automáticas em perfeito funcionamento, lataria conservada, bancos e cintos de segurança, iluminação interna e externa, painel com todos os controles em funcionamento, e todos os demais itens indispensáveis a realização do transporte escolar.* Devendo apresentar também o documento de vistoria semestral obrigatório feito junto ao DETRAN.



- II. A contratada se responsabiliza pelo fornecimento do combustível em quantidade suficiente para a realização do traslado diário de cada rota, devendo manter o devido abastecimento de seus veículos evitando a falha dos serviços.
- III. Os veículos poderão ser vistoriados por servidor ou profissional designado pela SEMED juntamente com o conselho do FUNDEB sempre que necessário e sem prévio aviso, para análise da regularidade de manutenção por parte dos proprietários, os motoristas deverão estar autorizados pelos proprietários apresentarem os veículos se forem solicitados.
- IV. Poderá haverá fiscalização diária feita por servidor designado pela secretaria de Educação com o objetivo de regularizar o transporte escolar municipal. O fiscal poderá a qualquer momento solicitar os documentos dos veículos, solicitar verificação de itens de segurança ou mesmo mecânicos, podendo ainda pedir que os ônibus sejam parados para verificação. Caso não sejam atendidas as solicitações do fiscal a empresa responsável será advertida, com aplicação de penalidades e na identificação de possíveis problemas documentais ou mecânicos esta devesa solucionar o problema em tempo hábil e que não implique em atrasos para o transporte dos alunos ou prejuízo ao dia letivo dos mesmos ou fazer a imediata substituição do veículo, de acordo com o que foi identificado pelo fiscal da SEMED.
- V. **A empresa contratada devesa manter sempre um veículo reserva e de prontidão para atender qualquer eventualidade que impeça o veículo principal de realizar o transporte escolar. O veículo reserva devesa ser apresentado nas mesmas condições e exigências deste termo.**
- VI. A não resolução dos problemas identificados nos veículos dentro do prazo estabelecido implicara no cancelamento contratual com aplicação das penalidades cabíveis previstas no mesmo.
- VII. Os motoristas dos veículos do Transporte Escolar Estadual serão de responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s), possuindo todos os critérios exigidos no item nº 4, do termo de referência.
- VIII. A contratada será responsável por qualquer tipo dano causado a outrem, responsável pelos condutores e por qualquer irregularidade por eles cometidas. A empresa contratada tem plena responsabilidade por seus veículos, os locais de estacionamento, parada, embarque e desembarque dos Alunos, devendo acima de tudo prezar pela segurança destes durante o seu transporte, obrigando-se a obedecer a todas as regras de transito dentro de sua rota de circulação.

#### **4 - Exigências para os Motoristas Condutores dos Veículos Escolares.**

- I. Como critério também de classificação da empresa vencedora do certame após encerrada a fase de lances e habilitação, será avaliada a documentação dos motoristas operantes de cada rota vencida pela empresa. Deverão apresentar também no mesmo dia da a avaliação dos veículos os seguintes documentos originais acompanhados de copias:



- A. CNH categoria D.**
  - B. Contrato assinado do motorista com a empresa vencedora, devidamente reconhecido em cartório, não inferior a 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura do processo. O contrato devera estabelecer além das clausulas legais de contratação, clausulas especificas conforme o artigo 10 da Lei 6.019, de 03 de janeiro de 1974, que dispõe sobre o trabalho temporário nas empresas urbanas e conforme Portaria 574, de 22 de novembro de 2007 do Ministro do Trabalho e Emprego.**
  - C. Comprovante de não ter sofrido multa grave ou gravíssima emitido pelo DETRAN.**
  - D. Certidão Negativa de Antecedente Criminal.**
  - E. Comprovante de residência.**
  - F. Comprovante de participação em curso especializado para condutores de transporte escolar. (ou documento que comprove que o motorista esta cursando ou iniciou o referido treinamento).**
- II.** O motorista designado pela empresa devera permanecer como condutor de cada rota vencida pela licitante pelo período mínimo de 03 (três) meses. Caso a empresa necessite realizar a troca do motorista após o período mínimo de permanência deste, devera previamente informar a SEMED, especificando claramente os motivos da troca, devendo apresentar todos os documentos conforme estabelecido no item anterior, o qual devera também permanecer pelo período mínimo de 03 (três) meses.
  - III.** Haverá fiscalização diária feita por servidor designado pela secretaria de Educação com o objetivo de regularizar o transporte escolar municipal. O fiscal poderá a qualquer momento solicitar os documentos dos condutores e/ou dos veículos, solicitar verificação de itens de segurança ou mesmo mecânicos, podendo solicitar a parada dos veículos para verificação. Caso não sejam atendidas as solicitações do fiscal o motorista e a empresa serão advertidos, com possível aplicação de penalidades, e na identificação de possíveis problemas documentais ou mecânicos a empresa devera solucionar o problema em tempo hábil, de acordo com o que foi identificado pelo fiscal da SEMED.
  - IV.** A não resolução dos problemas identificados nos veículos dentro do prazo estabelecido implicara no cancelamento contratual com aplicação das penalidades cabíveis previstas no mesmo.
  - V.** Os motoristas da empresa contemplada deverão portar suas habilitações sempre que estiverem conduzindo os veículos de transporte e usar uniforme da empresa durante a realização dos serviços para identificação dos mesmos pelos alunos e pela SEMED.
  - VI.** O motorista responsável pelo transporte deverá fazer a verificação do quantitativo de alunos embarcados tanto na saída de suas localidades como no retorno às mesmas, obedecendo os horários de saída e chegada, conforme especificado na planilha de percurso.
  - VII.** A saída do veículo deverá ser feita dentro dos horários determinados evitando o atraso na chegada as escolas. O condutor não poderá adiantar o horário de retorno as localidades devido a diferença de horários de cada turma, existindo a possibilidade



de ocorrerem as aulas até o último horário nas escolas. O veículo escolar só poderá retornar com os alunos com horários antecipados quando o condutor confirmar a presença de todos os alunos a serem embarcados, ficando sob sua responsabilidade o a ocorrência de retardatários, sob pena de notificação ou aplicação de penalidades a empresa.

- VIII.** Os veículos escolares deverão ser estacionados em locais que permitam sua permanência ali, deverão ficar com as portas fechadas e com os sistemas de frenagem acionados (freios de mão), sendo obrigado também o uso de calços para garantia da inércia dos veículos quando estiverem estacionados.

### **5 – Das responsabilidades da Contratante.**

- I.** Solicitar aos motoristas a realização diária de Checklist dos veículos antes do início dos serviços e ao término dos trabalhos juntamente com os proprietários ou outro responsável designado por ele. A administração pública não será responsável por nenhum tipo de manutenção ou troca de peças que tenham sido danificadas por mau uso ou incompetência dos motoristas ou por falta de manutenção pelos proprietários.
- II.** A administração pública será responsável pelo controle das rotas, modificações ou alterações que será previamente informado aos proprietários.
- III.** Disponibilizar qualquer informação ao contratado sobre os serviços de locação dos veículos, mantendo a realização dos serviços em pleno andamento.
- IV.** A Secretaria Municipal de Educação tem a inteira responsabilidade de manter os serviços de locação em perfeito funcionamento para atendimento dos alunos da rede pública de educação, por tanto poderá aplicar penalidades a empresa caso esta venha a descumprir com as condições estabelecidas no acordo de substituição do veículo para consertos e reparos, como aplicação de multas (prevista em contrato) com rescisão contratual, impedimento da empresa em contratar com a administração pública por até 5 (cinco) anos.

### **6 - DAS PENALIDADES PREVISTAS**

- I.** A falha na execução dos trabalhos em todo ou em parte acarretará na aplicação de advertência ou mesmo em rescisão contratual, aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual, pelo descumprimento das obrigações da empresa.
- II.** Atraso injustificado na realização dos serviços, advertência e multa de 5% (cinco por cento) do valor bruto da fatura.
- III.** Prestação dos serviços fora das determinações ou especificações diferentes das solicitadas, advertência e multa de 5% (cinco por cento) do valor bruto da fatura. Devendo realizar a normalização dos serviços de forma imediata, conforme as irregularidades apresentadas.
- IV.** A empresa será advertida por ocorrência de problemas durante a realização dos serviços, com o intuito de corrigir e regularizar situações contornáveis, porém não poderá ser



reincidente do mesmo problema por mais de duas vezes ou ser advertida em mais de três vezes por outras ocorrências, sendo esta penalizada com multa e rescisão contratual.

- V. Qualquer outro problema causado a administração da SEMED durante a prestação dos serviços ou pelo descumprimento dos termos estabelecidos neste documento poderão ocorrer em rescisão contratual, aplicação de multas, impedimento da empresa em contratar com a administração pública pelo período de até 05 (cinco) anos.

## **7. CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO:**

- I. Os serviços serão prestados nos dias letivos previstos no calendário escolar, homologado pela SEMED. A interrupção dos serviços dar-se-á nas férias e recessos escolares.
- II. Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos.
- III. O motorista e o monitor deverão zelar para que os alunos permaneçam sentados, priorizando a capacidade do veículo e usem corretamente o cinto de segurança.
- IV. O motorista e o monitor deverão zelar para que os alunos embarquem e desembarquem do veículo nos locais indicados no contrato, ou nos locais indicados pelo monitor, garantindo a segurança e retorno dos alunos para suas residências.
- V. O motorista e o monitor deverão manter as portas dos veículos fechadas, durante todo o percurso e enquanto os veículos estiverem em movimento. Será de inteira responsabilidade do condutor qual quer situação que vier a ocorrer durante a realização dos serviços de transporte caso não tenham sido tomados os devidos cuidados e precauções com as acomodações dos alunos dentro do veículo e durante o seu embarque e desembarque.
- VI. O motorista e o monitor deverão comunicar à Unidade Escolar e a SEMED, de imediato, qualquer ocorrência anormal, acidente ou incidente que se verifique durante a execução dos serviços.
- VII. As documentações relativas ao veículo e ao motorista deverão manter-se em ordem e de posse do condutor.
- VIII. Em atendimento a planilha de rotas para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 08, poderão sofrer alterações de quantitativo de veículos utilizados por rota conforme as necessidades do órgão requisitante, podendo ser exigido de um a três veículos para a efetivação do serviço ora prestado.
- IX. O quantitativo de quilometragem na planilha anexo II apenas demonstra a estimativa de quilômetros a ser atendido.



## **8- Da Visita Técnica de inspeção**

- I. Será realizada nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2020, das 08:00 às 11:00 h que sairá da sede da secretaria municipal de educação as localidades, sendo apenas permitido representante legal da empresa, por meio de procuração ou documento equivalente que comprove vínculo com a mesma.
- II. O representante legal deverá apresentar declaração da empresa autorizando a vistoria das devidas rotas.
- III. A visita técnica é condição obrigatória para a participação da licitação onde será emitida certidão de visita técnica que devera ser apresentada junto com os documentos de habilitação, caso não seja comprovada a visita técnica a licitante é obrigada a apresentar declaração de dispensa da visita técnica, onde a licitante se compromete a assumir toda e qualquer responsabilidade sobre a prestação dos serviços.

## **9- Do Pagamento.**

- I. A referida contratação deverá ser realizada obedecendo-se o período letivo escolar das Escolas Estaduais e Municipais de Primavera, excluindo-se os meses de férias escolares, conforme calendário em anexo.
- II. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto está a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

### **Exercício 2020**

**Classificação: Serviço Comum**

**Orgão requisitante: Secretaria de educação**

**Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Educação**

**Projeto/Atividade:**

**Classificação econômica 3.3.90.39.00 Serviço de Pessoa Jurídica**

**Subelemento: Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica,**

- III. A dotação referente ao programa Estadual será utilizada para pagamento da locação dos veículos destinados as rotas do JABAROCA, BASILIO, JABURU, PEDRINHAS, COMUNIDADE DA TELHA E PATRIMÔNIO.
- IV. A dotação referente ao programa Estadual será utilizada para pagamento da locação dos veículos destinados a rota da localidade do Tia Chica.
- V. A Dotação Orçamentaria Manutenção do Ensino Fundamental, será utilizada para pagamento da locação do veículo destinado ao transporte dos alunos das escolas municipais, que realiza a rota do URBANO.
- VI. O referido processo licitatório tem como objeto a contratação de empresa especializa no ramo de locação de Veículos Escolares, a unidade de proposta e de pagamento a ser considerada para tal será realizada com base na **QUILOMETRAGEM RODADA**, devendo-se observar a **TABELA DE**





## **QUILOMETRAGEM RODADA POR ROTA – PERÍODO DE 215 DIAS LETIVOS (ANEXO II).**

V.1 - As rotas e trechos apresentados na Planilha de **ANEXO I - PERCURSO DOS VEÍCULOS**, poderão sofrer alterações conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação como: *aumento ou diminuição nos quantitativos de quilometragem; inclusão ou exclusão de rotas.*

V.2 - As alterações descritas acima dependerão das necessidades da Secretaria de Educação, o que será devidamente informado a contratada dentro dos trâmites legais do processo.

### **10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- I-** A contratação em questão será feita pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura de contrato, com exclusão dos meses de Julho e janeiro, período de Férias escolares, visando o transporte dos estudantes da rede Pública Estadual e Municipal de Primavera.
- II-** Os serviços deverão ser realizados mensalmente, dentro das especificações solicitadas neste termo de referencia.
- III-** O pagamento será feito mensalmente, mediante apresentação de nota e fatura de pagamento, acompanhados de Empenho e Ordem de Serviço devidamente assinados, com apresentação de quais quer outra documentação legal necessária quando solicitada.
- IV-** Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo.
- V-** Fica estabelecido um limite de 10 (dez) minutos para o recolhimento dos alunos, que serão transportados aos seus respectivos domicílios ou paradas de ônibus, dentro das rotas estabelecidas neste edital.
- VI-** Todas as despesas com manutenção de frota, funcionários, encargos e tributos a que vier incidir serão de total responsabilidade da Contratada.
- VII-** A Contratada deverá orientar os condutores dos veículos, bem como demais funcionários da mesma, quanto à observação concernente ao trato dos alunos, estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações voltadas ao menor, sob pena de responderem judicialmente por seus atos.
- VIII-** A Contratada não poderá transportar alunos, fora do horário das aulas, para qualquer outra atividade, sem autorização da SEMED, por escrito, que se manifestará no caso de **Projetos e Programas** onde houver atividades em contra turno. Não poderá ocorrer o transporte de **familiares de alunos ou de quais quer outras pessoas**, salvo nos casos autorizados por escrito pela SEMED.



- IX-** A Contratada fica obrigada a Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização.
- X-** A Contratada fica obrigada a afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deverá continuar a participar da execução dos serviços, desde que devidamente justificado.

Secretaria Municipal de Educação

2020



***Código de Trânsito Brasileiro***  
**LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997.**

CAPÍTULO XIII  
DA CONDUÇÃO DE ESCOLARES

Art. 136. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

I - registro como veículo de passageiros;

II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

VI - cintos de segurança em número igual à lotação;

VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

Art. 137. A autorização a que se refere o artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

Art. 138. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

I - ter idade superior a vinte e um anos;

II - ser habilitado na categoria D;

III - (VETADO)

IV - não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

V - ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

Art. 139. O disposto neste Capítulo não exclui a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares.



## ANEXO II - PERCURSO DOS ÔNIBUS

ITEM	TRECHOS E HORÁRIOS	DISTÂNCIA EM QUILÔMETROS	TURNO	DESTINO
01	Locação veículo tipo ônibus, com capacidade de 48 a 60 passageiros, para transporte de estudante da localidade do Basílio para o Centro de Primavera, em dois horários: Matutino e Noturno, com saída às 06:00h e 18:00h retornando ao término das aulas, às 12:00h e 23:00h.	92 Km	Manhã Noite	EEEFM Manoel Lobato e Inocêncio Soares
02	Locação veículo tipo ônibus, com capacidade de 48 a 60 passageiros, para transporte de estudante da localidade Jabaroça para o Centro de Primavera, passando pelo povoado Barriga Mole, Rio Preto e Castanha em dois horários: Matutino e Noturno, com saída às 06:00h e retorno as 12:00h; saída as 18:00h com retornando as 23:00h.	110 Km	Manhã Noite	EEEFM Manoel Lobato e Inocêncio Soares
03	Locação de veículo tipo ônibus, com capacidade de 48 a 60 passageiros, para transporte de estudante das localidades das Pedrinhas e Trindade para Primavera, passando pelo povoado do Rio dos Peixes e localidade do Doca, no horário: Matutino e Noturno, com saída às 06:00h e retorno as 12:00h; saída as 18:00h com retornando as 23:00h.	92 Km	Manhã E noite	EEEFM Manoel Lobato e Inocêncio Soares
04	Locação de veículos tipo ônibus, com capacidade de 48 a 60 passageiros, para transporte de estudante da localidade Telha /Primavera, passando por Laranjal e Bacabal em dois horários: Matutino e Noturno, com saída às 06:00h e 18:00h retornando ao término das aulas, às 12:00h e 23:00h.	110 Km	Manhã Noite	EEEFM Manoel Lobato e Inocêncio Soares
05	Locação de veículos tipo ônibus, com capacidade de 48 a 60 passageiros, para transporte de estudante da localidade Stª Terezinha, Jaburu/Primavera, passando pelo Siquiriba em dois horários: Matutino e Noturno, com saída às 06:00h e 18:00h retornando ao término das aulas, às 12:00h e 23:00h.	220 Km	Manhã Noite	EEEFM Manoel Lobato e Inocêncio Soares



06	Locação de veículo tipo ônibus, com capacidade de 48 a 60 passageiros, para transporte de estudante da localidade Patrimônio I e II/Primavera, em dois horários: Matutino e Noturno, com saída às 06:30h e 18:00h, retornando ao término das aulas, às 12:00h e 23:00h.	180 Km	Manhã e Noite	EEEFM Manoel Lobato e Inocêncio Soares
07	Locação de veículo tipo Minivan com capacidade para 15 passageiros, para transporte de estudante do povoado Travessa da 11, Localidade do Tia Chica, travessa da 13 para a Vila do Siquiriba em dois horários: Matutino e Vespertino, com saída às 06:00h e 13:00h retornando ao término das aulas, às 12:00h e 17:30h.	68 Km	Manhã Tarde	EMEIF Raimunda Figueiredo de Oliveira
08	<p>Locação de veículo tipo ônibus, com capacidade de 48 a 60 passageiros, para transporte de estudante dentro da zona Urbana de Primavera, em três horários:</p> <p><b>Matutino</b> – Distribuição nas escolas, de 06:20hs as 07:00hs / Saída das Escolas 10:50hs as 11:40hs.</p> <p><b>Vespertino</b> – Distribuição nas escolas, de 13:20hs as 14:00hs / Saída das Escolas 17:45hs as 18:30hs.</p> <p><b>Trajetos:</b> Saída da praça do bairro das Pacas, passando pelo bairro do Ardep na Escola Padre José de Anchieta, acesso pela Trav. Nazaré para o bairro do Cardoso na Escola Inês Mesquita de Oliveira, passando pelo bairro do Leitelândia para a escola Manoel Antônio Leite e retorno para o Centro finalizando na Escola José Pereira Gomes. Retorno pelo mesmo trajeto inverso.</p> <p><b>Noturno:</b> Distribuição nas escolas 19:00hs as 19:30hs / Saída das Escolas 21:00hs as 21:30hs</p> <p><b>Trajetos:</b> Saída da praça do bairro das Pacas ate o bairro do Cardoso na Escola Inês Mesquita de Oliveira, passando pelo bairro do Leitelândia para a escola Manoel Antônio Leite. Retorno pelo mesmo trajeto inverso.</p>	68 Km	Manhã, Tarde e Noite	EMEIF e EMEF (Período Matutino e Vespertino) - Padre José de Anchieta, Inês Mesquita, Manoel Antônio Leite e José Pereira Gomes (Período Noturno) - Escola Inês Mesquita de Oliveira e Manoel Antônio Leite.

### Secretaria Municipal de Educação de Primavera



SECRETARIA  
DE EDUCAÇÃO





**TABELA DE QUILOMETRAGEM RODADA POR ROTA – PERÍODO DE 215 DIAS LETIVOS (ANEXO I)**

<b>ITEM</b>	<b>TRECHOS E HORÁRIOS</b>	<b>KM/DIA</b>
01	Locação de <b>VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE ENTRE 48 E 60 PASSAGEIROS</b> , para transporte de estudantes da localidade do <b>Basílio para Primavera</b> , em dois horários: Matutino e Noturno, com saída às 06:00h e 18:00h retornando ao término das aulas, às 12:00h e às 23:00h.	92 Km
02	Locação de <b>VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE ENTRE 48 E 60 PASSAGEIROS</b> , para transporte de estudantes da localidade <b>Jabaroca para o Centro de Primavera</b> , passando pelo povoado Barriga Mole, Rio Preto e Castanha em dois horários: Matutino e Noturno, com saída às 06:00h e retorno as 12:00h; saída as 18:00h com retornando as 23:00h.	110 Km
03	Locação de <b>VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE ENTRE 48 E 60 PASSAGEIROS</b> , para transporte de estudantes das localidades das <b>Pedrinhas e Trindade para Primavera</b> , passando pelo povoado do Rio dos Peixes e localidade do Doca, no horário: Matutino e Noturno, com saída às 06:00h e retorno as 12:00h; saída as 18:00h com retornando as 23:00h.	92 Km
04	Locação de <b>VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE ENTRE 48 E 60 PASSAGEIROS</b> . Para transporte de estudantes da localidade <b>Telha para Primavera</b> , passando por Laranjal e Bacabal em dois horários: Matutino e Noturno, com saída às 06:00h e 18:00h retornando ao término das aulas, às 12:00h e 23:00h.	110 Km
05	Locação de <b>VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE ENTRE 48 E 60 PASSAGEIROS</b> , para transporte de estudantes da localidade <b>Stª Terezinha, Jaburu para Primavera</b> , passando pelo Siquiriba em dois horários: Matutino e Noturno, com saída às 06:00h e 18:00h retornando ao término das aulas, às 12:00h e 23:00h.	220 Km
06	Locação de <b>VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE ENTRE 48 E 60 PASSAGEIROS</b> , para transporte de estudantes da localidade <b>Patrimônio I e II para Primavera</b> , em dois horários: Matutino e Noturno, com saída às 06:30h e 18:00h, retornando ao término das aulas, às 12:00h e 23:00h.	180 Km
07	Locação de <b>VEÍCULO TIPO MINIVAN COM CAPACIDADE PARA 15 PASSAGEIROS</b> , para transporte de estudantes residentes no povoado da Travessa da 11, Localidade do Tia Chica e travessa da 13 para a Vila do Siquiriba em um horário: Vespertino, com saída às 06:00h e 13:00h, às 13:00hs, retornando ao término das aulas as 17:00h.	68 Km
08	Locação de <b>VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE ENTRE 48 E 60 PASSAGEIROS</b> , para transporte de estudantes dentro da zona urbana de Primavera em três horários, Matutino, vespertino e noturno, com saída às 06:20hs, 13:20hs e 19:00 hs, retorno ao termino das aulas 17:00hs.	68 Km
<b>TOTAL ESTIMADO GERAL DA KM RODADA EM 215 DIAS LETIVOS: 220.000 (DOZENTOS E VINTE MIL KM)</b>		